

DIREÇÃO SUPERIOR**ATOS DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA****PORTARIA N. 00003/2020/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

Delega competência à PFE/DNIT/RR do atendimento das demandas da unidade da PFE/DNIT/AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – PFE-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.233/01 e a Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U de 13/07/2015, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Regimento Interno do DNIT, que estabelece as competências da Coordenação de Assuntos Judiciais e Extrajudiciais da PFE/DNIT;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução de Serviço Conjunta DG/PFE/DNIT nº 01, de 19/11/2018, que institui o Protocolo Unificado no âmbito da PFE/DNIT

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à PFE/DNIT no Estado Roraima o atendimento das demandas de Consultoria e de Contencioso da unidade da PFE/DNIT no Estado do Amazonas, até que novo Procurador Federal seja lotado naquela unidade descentralizada.

Art. 2º Os pedidos de subsídios, que versarem apenas sobre elementos de fato e que prescindam de análise de direito, poderão ser efetuados por servidores e colaboradores integrantes da PFE/DNIT/AM, sob a orientação e de ordem do Chefe do Núcleo da PFE/DNIT/RR.

Art. 3º O ingresso das demandas, via SEI-DNIT, deverão ser dirigidas ao Setor de Apoio Administrativo - SAA-PFE, para fins de registro, triagem, cadastro e distribuição por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SAPIENS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.